



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1133 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação, visa dar continuidade ao fornecimento do serviço de internet, justifica-se também pela necessidade desta PREFEITURA em manter as atividades essenciais existentes que utilizam a internet e ampliar o serviço, otimizando os enlaces dos links de internet em nível de segurança de transmissão protegido de eventuais interferências, trata-se de serviço essencial de natureza contínua, a ser prestado na forma de execução indireta por empresa contratada, podendo sua interrupção comprometer as atividades desenvolvidas para com o município.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para instalação e fornecimento de acesso a rede mundial de computadores, com link dedicado entregue em fibra óptica e rádio digital certificados e homologados pela ANATEL para diversas Secretarias e Setores deste Município (na sede do município e zona rural), durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste termo de referência, em atendimento à solicitação das secretarias municipais.

1 – DO DETALHADO DO OBJETO

Lote 01 – Conexão Fibra Ótica – Na sede do município

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço	600 MB	<p>Prestação do serviço de acesso à Internet, 50 (mensal) Mbps FULL DUPLEX, com suporte os protocolos TCP/IP – Transmission Control Protocol e Internet Protocol, sendo o SLA de 99,9% e CIR de 100%, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia – SCM com tráfego de dados ilimitados.</p> <p>A instalação de cada ponto de acesso deverá ser feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuem alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido. Possibilidade de acesso entre os pontos contratados, independente do acesso à internet (intranet), sem custo adicional.</p> <p>O acesso à Internet é disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso possuem redundância lógica, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade do acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória.</p>	128,44	77.064,00



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

		<p>Localidades onde devem ser instalado os pontos de acesso:</p> <p>Secretaria Municipal da Educação e Cultura – Rua Dona Márcia, 241 E. M. Caio Viana Martins – Av. Desembargador Pedro Braga, 55 Centro Municipal de Educação Infantil – Rua Dois, 831 – Vila Pardal Biblioteca Pública Municipal – Rua Bernardo da Fonseca, 348</p> <p>Secretaria Municipal de Assistência Social – R. Herondino Montalvão, 64 CRAS – Rua Herondino Montalvão, 77 Conselho Tutelar – Rua Bandeirante José Rodrigues, s/n</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dona Márcia s/n E. S. F Antônio Lajeado – Rua José Olímpio, 800 Clínica de Fisioterapia – Av. Minas Gerais s/n NASF – Av. Desembargador Pedro Braga Farmácia Básica – Av. José Olímpio, 410</p> <p>Secretaria Geral de Administração – Praça Antônio Joaquim de Lima, 10</p> <p>Secretaria Municipal de Agricultura – R. Bernardo da Fonseca Pinto, 200</p> <p>Municipal de Transportes – Rua Julindo Gonçalves, 171</p>		
VALOR TOTAL PERIODO DE 12 (DOZE) MESES LOTE 01 >>>>>>>>>				R\$ 77.064,00

Lote 02 – Conexão via rádio – Zona Rural

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	Serviço	276 MB	<p>Serviço de acesso à internet, através de sistema Wireless, 23 Mbps full duplex (link dedicado), licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia – SCM com tráfego de dados ilimitados.</p> <p>A instalação de cada ponto de acesso será feita com equipamentos em comodato, homologados pela ANATEL, que possuam alta tecnologia e capacidade para aumento de velocidade, preparados para atender futuras demandas. Os pontos de Internet são fornecidos com IP válido.</p> <p>O acesso à Internet deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana com entrega real de no mínimo 99% dos dados. Os links de distribuição do acesso devem possuir redundância lógica, de forma a garantir que caso algum dos meios de comunicação sofra interrupção o período de indisponibilidade de acesso seja curto e o serviço seja mantido de forma satisfatória.</p> <p>Deve possuir garantia de desempenho através de SLA, disponibilidade de 99,9%, não excedendo o período superior a 3 horas de ausência de serviço.</p> <p>Localidades onde devem ser instalados os pontos de acesso:</p>	170,38	47.024,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

E. M. Vila de Porto Agrário	Rua Projetada, 100, Distrito de Porto Agrário	02
Pré Escolar Municipal de Monte Rei	Rua Colibri s/n, Distrito de Monte Rei	02
E. M. Maria Ferreira Marinho (Bananeira)	Fazenda Bananeira	02
E. M. Nestor Mesquita Martins Filho (Lajeado)	Fazenda Legeado	02
E. M. Antônio Ferreira Alkmim (Lote Grande)	Fazenda Lote Grande	02
E. M. Vila de Porto Agrário (Anexo Ouro Verde)	Assentamento de Ouro Verde	02
SAÚDE (Sede do Município)		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
E. S. F. Antônio Lajeado	Rua José Olímpio, 800	03
Clinica Fisioterapia	Rua Porteirinha, s/n	02
NASF	Av. Desembargador Pedro Braga, 160B	02
Farmácia Básica	Av. José Olímpio, 410	03
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Dona Márcia, s/n	04
Fisioterapia	Avenida Minas Gerais	02
SAÚDE (Zona Rural)		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
U. B. A. Monte Rei	Rua Uirapuru, s/n	03
U. B. S. Porto Agrário	Rua Porteirinha, s/n	03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Sede do Município)		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
Conselho Tutelar	Bandeirante José Rodrigues, s/n	2
CRAS	Rua Herondino Montalvão, 77	2
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Herondino Montalvão, 64	5
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Zona Rural)		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
Monte Rei	Rua Pardal s/n	2
Porto Agrário	Rua Pirapora, 53	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
Garagem	Rua Julindo Gonçalves, 171	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Local	Endereço	Quant. Mbps Fornecido
Secretaria Municipal de Agricultura	Rua Bernardo da Fonseca Pinto	2
Total Mbps (mensal) a ser fornecido na sede do Município ⇒		50
Total Mbps (mensal) a ser fornecido na Zona Rural ⇒		23
Total Mbps (mensal) ⇒		73
Total de pontos a serem atendidos ⇒		27

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes serão as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.02.00.04.122.0002.16.2.009.3.3.90.39.00.00 – Ficha 87 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. Geral

02.01.04.00.12.122.0002.24.2.020.3.3.90.39.00.00 – Ficha 139 – Fonte 101 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. Educação

02.01.04.00.12.361.0005.05.2.023.3.3.90.39.00.00 – Ficha 161 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

02.01.04.00.12.365.0006.04.2.026.3.3.90.39.00.00 – Ficha 190 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Creche)

02.01.04.00.12.365.0006.07.2.029.3.3.90.39.00.00 – Ficha 209 – Fonte 101 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – (Pré-Escola)

02.01.05.00.08.122.0002.27.2.042.3.3.90.39.00.00 – Ficha 282 – Fonte 129 – Manutenção das atividades – Sec. Assistência Social

02.01.05.00.08.122.0002.29.2.044.3.3.90.39.00.00 – Ficha 294 – Fonte 100 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

02.01.05.00.08.243.0009.07.2.049.3.3.90.39.00.00 – Ficha 327 – Fonte 129 – Manutenção do Programa Primeira Infância

02.01.05.00.08.244.0009.12.2.054.3.3.90.39.00.00 – Ficha 366 – Fonte 129 – Gestão do Programa Bolsa Família e CAD. Único

02.01.05.00.08.244.0009.15.2.057.3.3.90.39.00.00 – Ficha 389 – Fonte 129 – Manutenção das atividades do CRAS/SCFV

02.01.07.00.10.122.0002.32.2.062.3.3.90.39.00.00 – Ficha 437 – Fonte 102 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. de Saúde

02.01.07.00.10.301.0014.04.2.068.3.3.90.39.00.00 – Ficha 463 – Fonte 102 – Manutenção das atividades do PSF

02.01.07.00.10.301.0014.05.2.069.3.3.90.39.00.00 – Ficha 473 – Fonte 159 – Manutenção das atividades do NASF

02.01.07.00.10.303.0016.02.2.076.3.3.90.39.00.00 – Ficha 533 – Fonte 102 – Manutenção da Farmácia de Todos

02.01.07.00.10.304.0017.02.2.078.3.3.90.39.00.00 – Ficha 543 – Fonte 102 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária

02.01.07.00.10.305.0017.03.2.079.3.3.90.39.00.00 – Ficha 551 – Fonte 159 – Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02.01.09.00.26.122.0002.38.2.088.3.3.90.39.00.00 – Ficha 648 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. de Transporte

02.01.10.00.20.122.0002.39.2.091.3.3.90.39.00.00 – Ficha 697 – Fonte 100 – Manutenção das atividades administrativas – Sec. de Agricultura

02.01.02.00.06.181.0004.04.2.016.3.3.42.39.00.00 – Ficha 106 – Fonte 100 – Manutenção de convênio – Polícia Militar

5. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Este contrato tem a vigência o período remanescente do exercício de 2020, encerrar-se-á em 31/12/2020.

5.2 Em observância ao interesse público, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento em moeda corrente nacional ou através de depósito bancário e/ou TED, em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, conforme minuta de contrato.

6.2 A futura contratada reconhece desde já que ao assinar o “Contrato Administrativo”, que não poderá suspender o fornecimento dos objetos desta licitação, com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte da Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo, conforme prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos objetos.

7.2 Notificar formalmente a Contratada qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como no cumprimento das avenças contratuais.

7.3. Aplicar as sanções administrativas à Contratada em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o Contrato e a Lei 8.666/93.

7.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a qualidade da execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5 Efetuar o pagamento no prazo avençado, qual seja até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente empenhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

8.1 A futura contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as avenças do futuro contrato administrativo, em observância ao descrito no presente instrumento convocatório/edital, no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos e em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e demais leis e ou normas reguladoras da prestação dos serviços;

8.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes do fornecimento da mão de obra para a prestação dos serviços que são partes integrantes da presente contratação, tais como custo com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, transporte, alimentação e outras despesas decorrentes com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer co-responsabilidade;

8.3 Avocar para si a reparação de todo e quaisquer prejuízos acarretados ao Município e a Terceiros em detrimento da prestação dos serviços, objeto da contratação futura;

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5 Apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado pelo Contratante, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de regularidades para com o fisco na esfera Federal, Estadual e ou Municipal.

8.6 Prestar com celeridade a regularidade de sinais de acessos a rede mundial de internet tão logo receba a notificação de usuários dos serviços, quais sejam servidores que fazem uso dos serviços objeto da presente licitação, observando no que couber ao detalhado no anexo I – termo de referência;

8.7 Disponibilizar todos os equipamentos e ou aparelhos que se fizerem necessários ao acesso à rede mundial de internet, de primeira linha, objetivando resguardar a qualidade dos serviços, através termo de comodato celebrado com o Contratante, sem ônus ao Erário;

8.8 Na ocorrência de qualquer avaria de equipamentos e ou aparelhos, decorrente de fato superveniente por força da natureza que requer a interrupção do acesso à internet, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Contratante, sob pena de incorrer em penalidades, por não cumprimento das avenças contratuais;

8.9 Orientar aos seus funcionários para tratar com cortesia e urbanidade os servidores usuários dos serviços objeto da presente licitação;

8.10 Apresentar até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao originou a prestação dos serviços, objeto de entrega direta à Secretaria Municipal de Administração, a nota fiscal emitida para cada Secretaria Requisitante dos Serviços, detalhando no dorso da mesma os quantitativos consumidos bem como o nome da Secretaria, devendo as respectivas notas fiscais serem acompanhada dos eventuais relatórios de ocorrências que ensejaram na paralisação dos serviços para fins avaliação de eventuais prejuízos acarretado ao Erário;

8.11 Fica Vedado à futura contratada o direito de sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto da presente licitação, sem a devida anuência do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.12 Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos emitidas contra o Município de Juvenília, em face dos serviços objeto da presente licitação;

8.13 A futura contratada no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

8.14 A futura contratada deverá disponibilizar os serviços em todas as secretarias e órgãos conveniados conforme detalhado no anexo I – termo de referência no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de serviço.

8.15 Em se tratando de serviços de internet prestados na sede do Município e que requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos dos serviços de acesso à rede mundial de internet, a futura contratada deverá disponibilizar o atendimento técnico de manutenção estar no local no prazo máximo de 30 (trinta) minutos realizar a regularização dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da data e horário da abertura da chamada feita por qualquer usuário, onde o não atendimento no prazo, ensejará em sanções legais.

8.16 Em se tratando de serviços técnicos a serem realizados na zona rural, e que requer o deslocamento do técnico até o local da instalação dos recursos de serviços de acesso à rede mundial de internet, a contratada deverá certificar o horário da previsibilidade do técnico chegar no local, onde o prazo não poderá ser superior 24 (vinte e quatro) horas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, dentro de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento licitatório/edital, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato Administrativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.2 Todas as estruturas tais como materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação dos pontos conforme descrito no quadro acima, serão custeados pela futura contratada e cedido ao Contratante através termo de comodato.

10.3 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.3.1 O instrumento de “Autorização para exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM”, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - “ANATEL”, conforme resolução 272, de 09.08.2001, bem como apresentação da cópia do comprovante de recolhimento da respectiva taxa conforme prescreve a resolução nº 386, de 03.11.2004, ciente da incorreção em penalidades legais pelo não cumprimento.

10.3.2 Apresentação da licença de Funcionamento de Estação válida em nome da licitante expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), de acordo com a Resolução nº 614, de 28 de maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: licitacao@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2013 e amparada na Lei 9.472, de 16 de julho de 1997, para prestação de Serviços de Comunicação Multimídia.

10.3.3 Certidão Negativa de Débitos de Receitas Administradas pela ANATEL.

10.3.4 A relação de profissionais devidamente qualificados para eventuais serviços de manutenção.

10.3.4 Este termo de referência faz parte integrante do edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

Juvenília/MG, 06 de janeiro de 2020.

Adailton Rodrigues de Souza

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 186, de 03.01.2020